

LEILÃO Nº 001/IPREM/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO DE 12 (DOZE) BENS IMÓVEIS INCORPORADOS AO
PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

ADITIVO AO EDITAL DE LEILÃO Nº 001/IPREM/2025

PROCESSO SEI Nº 6310.2024/0008145-9

MODALIDADE: LEILÃO

TIPO: MAIOR LANCE

OBJETO: ALIENAÇÃO DE 12 (DOZE) BENS IMÓVEIS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM**, inscrito no CNPJ/MF 47.109.087/0001-01, situado Rua Líbero Badaró nº 425, 30º andar – Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP 01009-905, neste ato representado por sua Coordenadora II, Senhora **NEUZA MARIA CONCEIÇÃO PIMENTEL SANTANA**, brasileira, Secretária Executiva, portadora da cédula de identidade RG nº **.619.940-*, inscrita no CPF(MF) sob o nº ***.472.258-**, nomeada conforme Título nº 841/2023 - PMSP, publicado no DOC de 19-12-2023, residente e domiciliado nesta cidade, e sua Diretora I, **ANDRÉA ALECRIM ROCHA**, brasileira, Administradora, portadora da cédula de identidade RG nº **599.000*, inscrita no CPF(MF) sob o nº ***.263.318-**, nomeada conforme Título 776/2022 - PMSP, publicado no DOC de 09-11-2022, residente e domiciliado nesta cidade, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Paulo, a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis Municipais nº 16.703/2017, 17.552/2021, e suas alterações posteriores, os Decretos Municipais nº 58.332/2018, 58.618/2019, 59.658/2020, e 62.100/2022, e demais normas que regem a matéria, torna pública a realização de licitação, na modalidade **LEILÃO**, do tipo maior lance por lote, listados ao final, tendo como Leiloeiro Público Oficial, Sr. **ARTHUR FERREIRA NUNES**, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 1435, observadas as regras do presente edital.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério maior lance, conforme o disposto no art. 33, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os parâmetros definidos neste edital e nos seus anexos.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do lance poderá ser realizado à vista ou parcelado.

Condições para parcelamento: Sinal de 30% (trinta por cento) do valor de arrematação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do leilão e saldo remanescente em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, vencível a primeira em 30 (trinta) dias após a realização do leilão, e a última 10 (dez) meses após o certame. As parcelas serão corrigidas monetariamente pela Selic + 1%, ou por outro que venha a substituí-lo.

No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (vinte por cento) sobre a soma da parcela inadimplida.

O atraso de 02 (duas) parcelas consecutivas ensejará a anulação da arrematação, perdendo o arrematante os valores já pagos à título de sinal, comissão do leiloeiro e parcelas pagas.

Quando houver o parcelamento, haverá o registro de hipoteca junto ao cartório de registro de imóveis de que o bem garantirá as remanescentes parcelas do lance, competindo ao arrematante arcar com os custos pertinentes junto ao cartório, custeando, também, a baixa do ônus real após a regular quitação das parcelas, obtendo, para tanto, ofício do IPREM para liberação da Hipoteca.

São Paulo, 28 de março de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – IPREM

ARTHUR FERREIRA NUNES